PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL O Tromboto 1171
NO DIA 10/01 PÁG. 03

Doc 99
Fls 142
044.002 LC 073

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO EM REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES				
ITEM	SERVIÇO	UN.	QTDE.	COMERCIAL DZ LTDA	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A	MÉDIA	TOTAL
1	38089 - CABD FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	MT	500	2,97	3,63	2,82	3,14	1.569,27
2	39090 - DISJUNTOR 3 x 70A	UN	26	64,42	80,06	54,58	66,35	1.725,15
3	39091 - DISJUNTOR 1 x 30A	UN	8	6,78	7,10	3,94	5,94	47,51
4	39092 - DISJUNTOR 1 x 50A	UN	1	11,44	12,26	9,64	11,11	11,11
5	39093 - DISJUNTOR 3 x 100A	UN	1	64,42	70,05	55,72	63,40	63,40
6	39094 - FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	MT	2000	0,94	1,17	1,21	1,11	2.214,40
7	39095 - FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	MT	2000	1,51	1,86	1,79	1,72	3.442,40
8	39096 - FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	MT	400	2,34	2,88	2,57	2,60	1.038,67
9	39097 - FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	UN	36	2,38	2,85	2,98	2,74	98,47
10	39098 - FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	3	8,78	11,22	10,75	10,25	30,75
11	39099 - GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	UN	70	0,95	1,22		1,09	75,96
12	39100 - INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	UN	24	2,99	3,01	2,01	2,67	64,10
13	39101 - LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	UN	12	9,68	10,66	8,87	9,74	116,84
14	39102 - LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	UN	24	17,16	13,66	8,95	13,26	318,16
15	39103 - LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	UN	30	52,01	54,90	51,03	52,65	1.579,38
16	39104 - LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	UN	8	15,75	13,10	14,99	14,61	116,91
17	39106 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	50	3,43	4,40	3,93	3,92	196,03
18	39107 - LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	UN	100	2,29			2,29	228,80
19	39108 - LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	UN	12	25,70	70,42		48,06	576,70
20	39109 - PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	UN	60	2,11	5,44	1,85	3,13	188,04
21	39110 - PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	UN	60	1,36	6,35	1,48	3,06	183,70
22	39111 - POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	UN	3	1.130,00	1.267,00		1.198,50	3.595,50
23	39112 - POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO	UN	1	495,79	656,08	558,50	570,12	570,12
24	39113 - REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	UN	18	18,30	22,03	19,64	19,99	359,84
25	39114 -REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	UN	4	27,02	28,45	25,30	26,92	107,69
26	39115 - SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	UN	29	2,64	1,98	3,97	2,86	83,04
27	39116 - SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	UN	80	4,14	6,04		5,09	407,04
28	39117-SOQUETE PRESSÃO PARALÂMPADA FLUORESCENTE CON	UN	25	0,83	1,15	1,14	1,04	25,98
29	39118 - TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	UN	24	3,78	5,10	3,76	4,21	101,15
	TOTAL							R$ 19.136,11

000003

MATERIAIS ELETRICOS

COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA

Rua Culaba, 3.117 - CEP 85802-030 - Cascavel/PR
CNPJ:78718673/000179 - Inscr. Est 41008338-89
Fone (45)3220-9400 Fax (45)3220-9420
www.eletricadz.com.br e-mail:eletridz@terra.com.br

Proposta 787778

28/05/14

Codigo : 003521 **Razao Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ/CPF : 75972760000160 **Inscrição** : ISENTO
Endereço : AV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, 1080
Cidade : CAPANEMA **UF** : PR **Fone/Fax:** 46 - 3552-1321 / 46 -
Contato: **EMAIL** :

It.	Código	Descricao	G.T	Cl.Fisc.	Qtde	UN	Vlr.Unit	Vlr.Total	Prazo Ent.	
01	8202003	LAMPADA FLUORESCENTE 40W GE	500	85393100	50,00	UN	3,3930	169,65	Imediato	*
02	7401014	REATOR ELETR INTRAL 2 X 40W 127/220V AFP	202	85041000	18,00	UN	18,0960	325,73	Imediato	*
03	5305012	SOQUETE PRESSAO P/ LAMPADA FLUOR - COM PARAFU	516	85366100	25,00	UN	0,8178	20,45	Imediato	*
04	6601045	SOPRANO DISJUNTOR MONOFASICO 30A	516	85362000	8,00	UN	6,6990	53,59	Imediato	*
05	6601016	SOPRANO DISJUNTOR TRIFASICO 100A	516	85362000	1,00	UN	63,6840	63,68	Imediato	*
06	6601014	SOPRANO DISJUNTOR TRIFASICO 70A	516	85362000	26,00	UN	63,6840	1.655,78	Imediato	*
07	0817053	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V PRETO	408	85444900	500,00	MT	2,9319	1.465,95	Imediato	*
	7307003	FITA ISOLANTE 19MM X 20M ENERBRAS	513	39191000	36,00	UN	2,3490	84,56	Imediato	*
09	7902029	LAMPADA COMPACTA ESP 23W X 127V 6400K OUROLUX	500	85393100	12,00	UN	9,5700	114,84	Imediato	*
10	3602016	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO GERMER	516	85366100	5,00	UN	2,6100	13,05	Imediato	*
11	7902068	LAMPADA COMPACTA ESP 85W X 127V 6400K E-27 OU	500	85393100	30,00	UN	51,4170	1.542,51	Imediato	*
12	3602020	SOQUETE PORCELANA E-27 P/TEMPO 1570 GERMER	237	85366100	30,00	UN	4,0890	122,67	Imediato	*
13	0823008	FIO PARALELO 2 X 4,00MM BRANCO	408	85444900	400,00	MT	2,3490	939,60	Imediato	*
14	0812007	FIO PARALELO 2 X 2,50MM BRANCO	508	85444900	2.000,00	MT	1,4914	2.982,80	Imediato	*
15	6601028	SOPRANO DISJUNTOR MONOFASICO 50A	516	85362000	1,00	UN	11,2900	11,29	Imediato	*
16	7902060	LAMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K OUROLUX	500	85393100	24,00	UN	16,9650	407,16	Imediato	*
17	3602016	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO GERMER	516	85366100	24,00	UN	2,6100	62,64	Imediato	*
18	5305027	ENERBRAS TOMADA SOB 10A P.BRASILEIRO BR	237	85366910	24,00	UN	3,7410	89,78	Imediato	*
19	3401036	GRAMPO P/FIO MIGUELAO BRANCO C/15PCS	001	39259090	70,00	UN	0,9396	65,77	Imediato	
20	5305024	ENERBRAS INTER PERA BRANCO P/ ABAJUR	416	85365090	24,00	UN	2,9580	70,99	Imediato	*
21	1404026	LAMPADA FLUORESCENTE 110W HO PHILIPS	500	85393100	8,00	UN	15,5730	124,58	Imediato	*
22	3504008	REATOR ELETR RCG 1 X 110W 127V AFP	202	85041000	4,00	UN	26,7090	106,84	Imediato	*
23	0812006	FIO PARALELO 2 X 1,50MM BRANCO	508	85444900	2.000,00	MT	0,9292	1.858,40	Imediato	*
24	3602020	SOQUETE PORCELANA E-27 P/TEMPO 1570 GERMER	237	85366100	50,00	UN	4,0890	204,45	Imediato	*
25	1401018	LAMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V OSRAM	200	85392200	100,00	UN	2,2620	226,20	Imediato	*
26	7101194	PLUGUE FEMEA 2P 10A PT MARGIRIUS (13227)	237	85366910	60,00	UN	2,0880	125,28	Imediato	*
27	7101195	PLUGUE MACHO 2P 10A PT MARGIRIUS (11943)	237	85366910	60,00	UN	1,3398	80,39	Imediato	*
	2801016	FITA AUTO FUSAO 10M PRYSMIAN	212	40059190	3,00	UN	8,7870	26,36	Imediato	*
29	3902009	LUMINARIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	240	94054010	12,00	UN	25,4040	304,85	Imediato	*
30	6701013	POSTE DE CONCRETO D-150 10,50M PESO 630KG	001	68109900	1,00	UN	490,1580	490,16	Imediato	
31	9999999	POSTE DE CONCRETO D-200 12M	001	99999999	3,00	UN	930,0000	2.790,00	Imediato	

* Produtos com Cl.Fisc. 8539, 8540, 85041000, 85365090 e 8506 Sujeitos ao Regime de Sub.Trib. Conf. PROTOCOLO de ICMS 17/85 e 18/85 do CONFAZ

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	DESCONTO	VALOR DO FRETE	VALOR DE S.T	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO
16.600,00	0,00	600,00	0,00	17.200,00

Condicao de Pagamento: Validade: 08/06/14 Frete - FOB

Observação .

000037 - JACQUELINE
FONE: (45) 32209516
FAX: (45) 3220-9417
EMAIL: jacqueline@eletricadz.com.br

000062

Patoeste Eletro Instaladora Ltda
RUA TAMOIO, 355 - CENTRO
CEP: 85501-067 - PATO BRANCO - PR
Fone: (46) 3220-5566 Fax: (46) 3220-5566
CNPJ: 77.739.290/0001-14 - Inscr. Estadual: 3160175418

PATOESTE
soluções em Eletricidade

Orçamento

Controle: **036762**

Cliente: 311 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
Contato:
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
Cidade: CAPANEMA
Fone: 46-35521321
Vendedor: 7349 - ALAN FERREIRA DOS SANTOS LONGEN
Descrição:

Emissão: 27/5/2014
Validade: 1/6/2014
CEP: 85760000 UF: PR

Cód. Item	Cód. Edit.	Descrição	Quantidade	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido	Aliq. IPI
406	406	LAMPADA FLUOR TUBULAR 040W OSRAM	50,00	PC	4,40	0,00	220,00	),000 %
11835	11835	REATOR ELETR. FLUOR. 2X40W A.F.P INTRAL 03344	18,00	PC	22,03	0,00	396,54	),000 %
40982	40982	SOQUETE P/ LAMP FLUOR 001 - ENERBRAS	25,00	PC	1,15	0,00	28,75	),000 %
10329	10329	DISJUNTOR ELETROMAR MDND 030A	8,00	PC	7,10	0,00	56,80	),000 %
10233	10233	DISJUNTOR ELETROMAR TRIF 100A	1,00	PC	70,05	0,00	70,05	),000 %
10470	10470	DISJUNTOR ELETROMAR TRIF 070A	26,00	PC	80,06	0,00	2.081,56	),000 %
489	489	CABO FLEXIVEL 10.00MM PRETO 750V	500,00	MT	3,63	0,00	1.815,00	),000 %
45226	45226	FITA ISOLANTE 20M MAX ELETROMAR	36,00	RL	2,85	0,00	102,60	),000 %
45653	45653	LAMPADA ESPIRAL 023W 127V 6400K OUROLUX	12,00	PC	10,66	0,00	127,92	),000 %
320	320	LORENZETTI PORTA LAMP E-27 PORCELANA 1450	29,00	PC	1,98	0,00	57,42	),000 %
30534	30534	LAMPADA ESPIRAL 85W 127V 6400K 4284 OUROLUX	30,00	PC	54,90	0,00	1.647,00	),000 %
3574	3574	LORENZETTI PORTA LAMP E-27 PORCELANA 1464-D	80,00	PC	6,04	0,00	483,20	),000 %
503	503	FIO PARALELO 2X4.0MM	400,00	MT	2,88	0,00	1 152,00	),000 %
502	502	FIO PARALELO 2X2.5MM	2.000,00	MT	1,86	0,00	3.720,00	),000 %
10605	10605	DISJUNTOR ELETROMAR MONO 050A	10,00	PC	12,26	0,00	122,60	),000 %
46112	46112	LAMPADA 030W 127V 2700K OUROLUX	24,00	PC	13,66	0,00	327,84	),000 %
42548	42548	TOMADA EXT UNIV. 2P+T 10A FAME - 1423	24,00	PC	5,10	0,00	122,40	),000 %
2268	2268	GRAMPO MIGUELAO P/ MADEIRA DUPLO BCO	70,00	PC	1,22	0,00	85,40	),000 %
6913	6913	PERA SIMPLES 399 FAME	24,00	PC	3,01	0,00	72,24	),000 %
8646	8646	LAMPADA FLUOR 110W HO SYLVANIA	8,00	PC	13,10	0,00	104,80	),000 %
20143	20143	REATOR ELETR. FLUOR. HO 1X110W - 220V INTRAL	4,00	PC	28,45	0,00	113,80	),000 %
501	501	FIO PARALELO 2X1.5MM	2.000,00	MT	1,17	0,00	2.340,00	),000 %
41322	41322	PEZZI PLUG MACHO 2P+T 10A 1066-2 PRETO	60,00	PC	6,35	0,00	381,00	),000 %
42095	42095	PLUG FEMEA 2P+T 20A 1728 FAME	60,00	PC	5,44	0,00	326,40	),000 %
42157	42157	FITA AUTO FUSAO P/ METRO - ELETROMAR	30,00	MT	1,22	0,00	36,60	),000 %
31250	31250	LUMINARIA LM1 E-27 C/ ACRILICO HW25	12,00	PC	70,42	0,00	845,04	),000 %
564	564	POSTE D-150 10.50M	1,00	PC	656,08	0,00	656,08	),000 %

Valor Produtos	Valor Serviços	Valor Desconto	Valor Outras	Valor IPI	Valor Total
17.493,04	0.00	0,00	0,00	0,00	17.493,04
		Resp. Frete Emitente	Valor Frete 0,00	Peso Total 641.000	Volume m³ 0

Cond. Pagto: 3 - 28DIAS
Prazo de Pagto: 24/06/2014: 17.493,04
Prazo de Entrega:
Transportadora:
Nº Solic. Cliente:
Observações:

Fio 10674,00

Wonder Sistemas de Informações Ltda. © 1999-2013

000005

Patoeste Eletro Instaladora Ltda
RUA TAMOIO, 355 - CENTRO
CEP: 85501-067 - PATO BRANCO - PR
Fone: (46) 3220-5566 Fax: (46) 3220-5566
CNPJ: 77.739.290/0001-14 - Inscr. Estadual: 3160175418

PATOESTE
Soluções em Eletricidade

Orçamento

Controle: **036971**

Cliente: 311 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
Contato:
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
Cidade: CAPANEMA
Fone: 46-35521321
Vendedor: 7349 - ALAN FERREIRA DOS SANTOS LONGEN
Descrição:

Emissão: 6/6/2014
Validade: 11/6/2014
CEP: 85760000 UF: PR

Cód. Item	Cód. Edit.	Descrição	Quantidade	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Líquido	Alíq. IPI
7059	7059	POSTE D-200 12.00M	3,00	PC	936,00	2.808,00	),000 %
39416	39416	MAO-DE-OBRA	1,00	UN	800,00	800,00	),000 %

Valor Produtos	Valor Serviços	Valor Desconto	Valor Outras	Valor IPI	Valor Total
2.808,00	800,00	0,00	0,00	0,00	3.608,00
		Resp. Frete	Valor Frete	Peso Total	Volume m³
		Emitente	0,00	0,000	0

Cond. Pagto: 3 - 28DIAS
Prazo de Pagto: 04/07/2014: 3.608,00
Prazo de Entrega:
Transportadora:
Nº Solic. Cliente:
Observações:

Wonder Sistemas de Informações Ltda. © 1999-2013

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A

www.flessak.com.br

CNPJ77.804.599/0001-40 I.E: 32.100794-58
AV DUQUE DE CAXIAS FRANCISCO BELTRAO/PR
CEP: 85.601-190 FONE: 0046 35201060

CLIENTE: 000050 - CONSUMIDOR MATRIZ

ORÇAMENTO Nº: 012131

ATENDENDO A SUA CONSULTA, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

PRODUTOS

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unid.	Preço Total	Imposto
000185	LAMPADA FLUOR 40W TUBULAR NACIONAL	50,00	3,93	196,50	0,00
015298	REATOR ELETRONICO 2X40W AF BIVOLT INTRAL	18,00	19,64	353,52	0,00
000166	SOQUETE FLUORESC C/MOLA 1478P LOR/MT1013	25,00	1,14	28,50	0,00
010886	DISJUNTOR DIN SOPR 1P C 32A SHB 3KA 05121.0032.1	8,00	3,94	31,52	0,00
005684	DISJUNTOR NEMA 3P 100A ASM 05001.5100.3 SOPRANO	1,00	55,72	55,72	0,00
005683	DISJUNTOR NEMA 3P 70A ASM 05001.5070.3 SOPRANO	26,00	54,58	1.419,08	0,00
000380	CABO FLEX 750V 10.00 MM 50A	500,00	2,82	1.410,00	0,00
005987	FITA ISOLANTE 19 X 20M	36,00	2,98	107,28	0,00
012854	LAMPADA KIT FLUOR ESPIRAL 25W 220V BCA 6400K	12,00	8,87	106,44	0,00
[illegible]943	SOQUETE PORCELANA FIXO E-27 L&C 1592N	5,00	3,97	19,85	0,00
[illegible]897	LAMPADA KIT FLUOR COMPACTA 85W 220V E-27 BCA 6400K	30,00	51,03	1.530,90	0,00
039814	CABO PP 2 X 4,00 MM 1KV HEPR 28A *FL	400,00	2,57	1.028,00	0,00
000386	CABO PP 2 X 2,50 MM 21A	2.000,00	1,79	3.580,00	0,00
007235	DISJUNTOR NEMA 1P 50A ASM 05001.6050.1 SOPRANO	10,00	9,64	96,40	0,00
008706	LAMPADA KIT FLUOR ESPIRAL 25W 127V BCA 6400K	24,00	8,95	214,80	0,00
005943	SOQUETE PORCELANA FIXO E-27 L&C 1592N	24,00	3,97	95,28	0,00
031542	TOMADA EXT RETANG 10A 2P+T BC LOREN 1713011 (NN)	24,00	3,76	90,24	0,00
034972	RADIAL BCA INTERRUPTOR PERA 1801074	24,00	2,01	48,24	0,00
006154	LAMPADA FLUOR 110W HO 2.4M 765 F96T12/D/HD10S NACI	8,00	14,99	119,92	0,00
027827	REATOR ELETRONICO 1X110W AF BIVOLT	4,00	25,30	101,20	0,00
000385	CABO PP 2 X 1,50 MM 15A	2.000,00	1,21	2.420,00	0,00
021918	PLUG FEMEA 2P COLOR.TRM 57420/952	60,00	1,85	111,00	0,00
021917	PLUG MACHO 2P 10A COLOR.TRM 57420/901	60,00	1,48	88,80	0,00
000123	FITA AUTO FUSAO ROLO 10 M	3,00	10,75	32,25	0,00
014948	POSTE PADRAO COPEL DUPLO T D/150 - 10.5 MTS	1,00	558,50	558,50	0,00

150

Adolfo FLESSAK.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: V. A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 02/06/2014 **FRETE:** FOB

TOTAL DOS PRODUTOS: R$ 13.843,94
TOTAL DOS IMPOSTOS: R$ 0,00
TOTAL DO ORCAMENTO: R$13.843,94

EXCETO FIOS E CABOS, VALOR VALIDO POR 1(UM) DIA.

VALOR DAS MERCADORIAS SUJEITO AO CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DO ESTADO DE DESTINO.

ATENCIOSAMENTE
ADOLFO JOSE RAMOS
DPTO. VENDAS

EM CASO DE CONFIRMAÇÃO DEVOLVER ESTA ASSINADA

_____

Município de Capanema

Solicitação 88/2014

000067

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
88	**Aquisição de Material**	10/06/2014	29

Solicitante

Código	Nome
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL

Processo Gerado

Número: 172/2014

Local

Código	Nome
154	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos

Órgão

	Nome
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Pagamento

Forma: 30 DIAS APÓS A EMISS

Entrega

Local: CONFORME SOLICITAÇÕES

Prazo: 5 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR

Lote

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039089	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	M	500,00	3,14	1 570,00
039090	DISJUNTOR 3 x 70A	UN	26,00	66,35	1 725,10
039091	DISJUNTOR 1 x 30A	UN	8,00	5,94	47,52
039092	DISJUNTOR 1 x 50A	UN	1,00	11,11	11,11
039093	DISJUNTOR 3 x 100A	UN	1,00	63,40	63,40
039094	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	M	2 000,00	1,11	2 220,00
039095	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	M	2 000,00	1,72	3 440,00
039096	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	M	400,00	2,60	1 040,00
039097	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	UN	36,00	2,74	98,64
039098	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	3,00	10,25	30,75
039099	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	UN	70,00	1,09	76,30
039100	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	UN	24,00	2,67	64,08
039101	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	UN	12,00	9,74	116,88
039102	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	UN	24,00	13,26	318,24
039103	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	UN	30,00	52,65	1 579,50
039104	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	UN	8,00	14,61	116,88
039106	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	50,00	3,92	196,00
039107	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	UN	100,00	2,29	229,00
108	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	UN	12,00	48,06	576,72
039109	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	UN	60,00	3,13	187,80
039110	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	UN	60,00	3,06	183,60
039111	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	UN	3,00	1 198,50	3 595,50
039112	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	UN	1,00	570,12	570,12
039113	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	UN	18,00	19,99	359,82
039114	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	UN	4,00	26,92	107,68
039115	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	UN	29,00	2,86	82,94
039116	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	UN	80,00	5,09	407,20
039117	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	UN	25,00	1,04	26,00
039118	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	UN	24,00	4,21	101,04
				TOTAL	19 141,82
				TOTAL GERAL	**19.141,82**

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Convite: 028 CAPANEMA, 12/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 028

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R$ 19.141,82 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Convite: 028 CAPANEMA, 12/06/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 028

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio numero 028 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Convite: 028 CAPANEMA, 12/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 028

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero **028** expedido por Vossa Senhoria em, 12/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

Cordialmente,

Cléomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Convite: 028 CAPANEMA, 12/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 028

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 028, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO N° 75/2014
CARTA CONVITE N°. 28/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que a estimativa do preço do objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R$ 19.141,82), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. E preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstancias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

> *"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis*

interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7° do art. 22 da Lei no 8.666/1993".
Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas validas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".
Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente publico".
Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número".
Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do sistema de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- *descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- *critérios de aceitação do objeto;*
- *valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- *prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- *cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- *deveres do contratado e do contratante;*
- *prazo de garantia, quando for o caso;*
- *procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;*
- *sanções por inadimplemento.*

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas dos bens a serem adquiridos, denota-se que o Termo de Referência constante no PA atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 12 de junho de 2014.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 028 CAPANEMA, 12/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 028

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 028

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 23/06/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 23/06/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 028/2014
MODALIDADE: Convite
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento integral e imediato, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 6.204/07.

1.2. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às quatorze horas do dia**23/06/2014, e serão **abertos no dia**23/06/2014, **às quatorze horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por lote, somente por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigênciascontidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01- (Formulário Padronizado de Proposta);
Anexo 02- (Declaração de Idoneidade);
Anexo 03- (Minuta do Contrato);
Anexo 04- (Declaração de Renúncia);
Anexo 05- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
Anexo 06- (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);
Anexo 07- (Termo de Referência);
Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE

CAPANEMA – PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O entrega dos materiais será feita em parcela única, sendo que a empresa deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis, no Parque de Exposições do Município de Capanema – PR, após a solicitação da Secretaria responsável.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **12 (doze)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R$ 19.141,82 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

3.2- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 028/2014 ABERTURA DIA 23/06/2014 às nove horas (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 028/2014 ABERTURA DIA 23/06/2014 às nove horas (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Divida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2)Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento

nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

c) Data.

d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes ao material separadamente, por item.

f) Prazo de entrega do objeto em dias.

g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2.Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de dois meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)

b)SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em

primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14-Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de <u>trinta dias</u>.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2.Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. No caso de material rejeitado, aContratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivono dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**.

20.2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

c) Termo de garantia dos materiais.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% **(dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;

e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através do Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as materiais em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação

profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário no fornecimento contratado a entrega de materiais adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de materiais, a Ordem de Compra correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

CAPANEMA-PR, 12 de Junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 028/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob n° 028/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 23/06/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.**

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 028/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 028/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA**- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricantee prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,

através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos

objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA **DÉCIMA**- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA**- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções

previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA**- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município deCapanema-PR, XX de **XXXX** de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	**Contratada**
Prefeita Municipal	Representante legal

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 028/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 028/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 23/06/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 028/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

25/04/2014

_____

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:
Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº ..../2014

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ . DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO EM REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A tabela abaixo descreve os itens bem com as quantias e valores máximos que foram definidos pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através de ampla pesquisa em mercado:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39089	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	500,00	M	3,14	1.570,00
2	39090	DISJUNTOR 3 x 70A	26,00	UN	66,35	1.725,10
3	39091	DISJUNTOR 1 x 30A	8,00	UN	5,94	47,52
4	39092	DISJUNTOR 1 x 50A	1,00	UN	11,11	11,11
5	39093	DISJUNTOR 3 x 100A	1,00	UN	63,40	63,40
6	39094	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	2.000,00	M	1,11	2.220,00
7	39095	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	2.000,00	M	1,72	3.440,00
8	39096	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	400,00	M	2,60	1.040,00
9	39097	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	36,00	UN	2,74	98,64
10	39098	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	3,00	UN	10,25	30,75
11	39099	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	70,00	UN	1,09	76,30

12	39100	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	24,00	UN	2,67	64,08
13	39101	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	12,00	UN	9,74	116,88
14	39102	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	24,00	UN	13,26	318,24
15	39103	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	30,00	UN	52,65	1.579,50
16	39104	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	8,00	UN	14,61	116,88
17	39106	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	50,00	UN	3,92	196,00
18	39107	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	100,00	UN	2,29	229,00
19	39108	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	12,00	UN	48,06	576,72
20	39109	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	60,00	UN	3,13	187,80
21	39110	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	60,00	UN	3,06	183,60
22	39111	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	3,00	UN	1.198,50	3.595,50
23	39112	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	1,00	UN	570,12	570,12
24	39113	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	18,00	UN	19,99	359,82
25	39114	REATOR ELETRÔNICO1 X 110W 127V AFP	4,00	UN	26,92	107,68
26	39115	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	29,00	UN	2,86	82,94
27	39116	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	80,00	UN	5,09	407,20
28	39117	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	25,00	UN	1,04	26,00
2	39118	TOMADA 10A PADRÃO	24,00	UN	4,21	101,04

9		BRASILEIRO				
TOTAL						19.141,82

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o presente certame é de R$ 19.141,82 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessário, baseado num levantamento feio pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, onde definiu-se as quantidades e constatou-se a necessidade da aquisição destes materiais, haja vista os reparos que demanda parte da estrutura elétrica do Parque de Exposições do Município de Capanema.

DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável. As custas de frete, carga e descarga dos materiais ficam a cargo do fornecedor. Para os itens 22 e 23 constantes no Termo de Referência o fornecedor deverá contar com caminhão Munck, para carregamento/descarregamento dos postes. O vencedor licitante deverá ainda fornecer produtos com certificação do Inmetro com qualidade e durabilidade adequadas.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado somente se houver necessidade de finalização do pagamento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Fernando Kruguel
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Município de Capanema

Convite 28/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / - **Fornecedor :** **E-mail:**

Endereço : **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: **CPF:** . . - **RG:**

Endereço representante: **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	500,00	M	3,14			0,00
002	DISJUNTOR 3 x 70A	26,00	UN	66,35			0,00
003	DISJUNTOR 1 x 30A	8,00	UN	5,94			0,00
004	DISJUNTOR 1 x 50A	1,00	UN	11,11			0,00
005	DISJUNTOR 3 x 100A	1,00	UN	63,40			0,00
006	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	2.000,00	M	1,11			0,00
007	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	2.000,00	M	1,72			0,00
008	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	400,00	M	2,60			0,00
009	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	36,00	UN	2,74			0,00
010	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	3,00	UN	10,25			0,00
011	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	70,00	UN	1,09			0,00
012	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	24,00	UN	2,67			0,00
013	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	12,00	UN	9,74			0,00
014	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	24,00	UN	13,26			0,00
015	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	30,00	UN	52,65			0,00
016	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	8,00	UN	14,61			0,00
017	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	50,00	UN	3,92			0,00
018	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	100,00	UN	2,29			0,00
019	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	12,00	UN	48,06			0,00
020	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	60,00	UN	3,13			0,00
021	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	60,00	UN	3,06			0,00
022	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	3,00	UN	1.198,50			0,00
023	POSTE DE CONCRETO D-150 COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	1,00	UN	570,12			0,00
024	REATOR ELETRONICO AFP 2 x 40W 127/220V	18,00	UN	19,99			0,00
025	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	4,00	UN	26,92			0,00
026	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	29,00	UN	2,86			0,00
027	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	80,00	UN	5,09			0,00
028	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	25,00	UN	1,04			0,00
029	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	24,00	UN	4,21			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **0,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **0,00**

Município de Capanema

Convite 28/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / - Fornecedor : E-mail:

Endereço : Telefone: Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: . . - RG:

Endereço representante: Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

CNPJ: . . / -

TCEPR

000062

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2014

Modalidade*: Convite

Número edital processo*: 28

Descrição do Objeto*: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 08002154527501715410303 9050

R$*:

Data de Lançamento do Edital: 12/06/2014

Data da Abertura das Propostas: 23/06/2014

CPF: 8472608956 (Logout)

Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/06/2014 **Edital nº: 028** **Tipo Convite**

FORNECEDOR :

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A
77.804.599/0001-40
AV DUQUE DE CAXIAS, 282 TREVO - CEP: 85601090 - BAIRRO: ALVORADA
CIDADE/UF. Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que receb(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 028), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, **e concordo(amos) com as condições do Edital.**

77.804.599/0001-40
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A
RUA DUQUE DE CAXIAS, 282 - B. ALVORADA
CEP 85.601-190 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/06/2014 **Edital nº: 028** **Tipo Convite**

FORNECEDOR :

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA
10.583.036/0001-07
AV BRASIL, 334 - CEP: 85501080 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pato Branco/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite **Nº 028**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/06/2014 **Edital nº: 028** **Tipo Convite**

FORNECEDOR :

COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA
78.718.673/0001-79
R CUIABÁ, 3117 - CEP: 85802030 - BAIRRO: NEVA CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite **Nº 028**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

78.718.673/0001-79
COMERCIAL ELÉTRICA DZ
LTDA.
Rua Cuiabá 3117
85802-030 CASCAVEL - PR

Assinatura do fornecedor

Jacqueline Nunes Boleta

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

ABA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CENTRO OESTE COM. E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 028/2014
Modalidade: Convite

CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA, neste ato representada por seu sócio-gerente LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, credencia o Sr. Sandro Marcio Baldissera, portador do CPF 706.580.649-91, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários a prática de quaisquer atos relacionados com o EDITAL DE LICITAÇÃO N° 028/2014, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Pato Branco, 23/06/2014

2º OFÍCIO NOTAS

CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA
Leandra Maria Ruaro Marcante
Carteira de Identidade nº 38619543
CPF nº 88145182972

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Ceramutti, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

IRES TERESINHA MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, de maior, nascida em 23/12/1955, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.248.048, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 374.180.769-91; **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 15/08/1964, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. º 3.861.954-3, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 881.451.829-72; e, **MARIA INÊS PALUDO MARCANTE,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 21/06/1959, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. º 2.020.599-7, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 518.578.479-20, resolvem constituir uma Sociedade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**
SEDE FORO: Avenida Brasil, 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco – PR.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de janeiro de 2009.
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que serão assim subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. A sócia IRÊS TEREZINHA MARCANTE, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
2. A sócia LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
3. A sócia MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

O Capital Social fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	PERCENTUAL
IRÊS TERESINHA MARCANTE	20.000	20.000,00	40%
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
MARIA INÊS PALUDO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100%**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Pereira Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
02 JUN. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

000068

CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: **IRÊS TERESINHA MARCANTE, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE E MARIA INÊS PALUDO MARCANTE**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Ordenato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO - PR
02 JUN. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 30 de Novembro de 2.008.

IRÊS TERESINHA MARCANTE

LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE

MARIA INÊS PALUDO MARCANTE

Testemunhas:

1) ALTAIR JOSÉ MOTTA
RG nº. 1.809.436 SSP PR
CRC/PR 018617/O-6

2) CHRYSTIANE MARCANTE
RG nº. 6.135.905-2 PR

Visto por **POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2009
SOB NÚMERO: 41206379734
Protocolo: 08/548868-2, DE 12/12/2008
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paraguaçu
Rua Caramurú 692
PATO BRANCO - PR
02 JUN. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FAU47198

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

000070

CONTRATO SOCIAL

IRES TERESINHA MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, de maior, nascida em 23/12/1955, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.248.048, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 374.180.769-91; **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 15/08/1964, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n, º 3.861.954-3, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 881.451.829-72; e, **MARIA INÊS PALUDO MARCANTE,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 21/06/1959, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. º 2.020.599-7, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 518.578.479-20, resolvem constituir uma Sociedade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**
SEDE FORO: Avenida Brasil, 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco – PR.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de janeiro de 2009.
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que serão assim subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. A sócia IRÊS TEREZINHA MARCANTE, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
2. A sócia LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
3. A sócia MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

O Capital Social fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	PERCENTUAL
IRÊS TERESINHA MARCANTE	20.000	20.000,00	40%
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
MARIA INÊS PALUDO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
TOTAL		**50.000,00**	**100%**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramurú 327
PATO BRANCO - PR
02 JUN. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

000071

CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: **IRÊS TERESINHA MARCANTE, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE E MARIA INÊS PALUDO MARCANTE**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, aos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da retirada, verificada em balanço especialmente levantado.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial 2º Ofício
Rua Coronel Pinto, 1
Telefone (44) 3232-1000
Paranavaí - PR
AUTENTICAÇÃO
02 JUN. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL
Juramento:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

000072

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 30 de Novembro de 2.008.

IRÊS TERESINHA MARCANTE

LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE

MARIA INÊS PALUDO MARCANTE

Testemunhas:

1) ALTAIR JOSÉ MOTTA
RG nº. 1.809.436 SSP PR
CRC/PR 018617/O-6

2) CHRISTIANE MARCANTE
[illegible]135.905-2 PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FAU47195

Cartório Notarial 2º Ofício Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO PR

02 JUN. 2014

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

JURAMENTADA ARGENTINA MARCHIONOL

Elaborado por **POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2009
SOB NÚMERO: 41206379734
Protocolo: 08/548868-2, DE 12/12/2008

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000073

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0637973-4	XXXXXXXXXXXXXX	16/01/2009	16/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 334, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-080

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IRES TERESINHA MARCANTE 374.180.769-91	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA INES PALUDO MARCANTE 518.578.479-20	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE 881.451.829-72	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 14/09/2011 Número: 20117479837

Ato: BALANCO

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 19 de março de 2014

14/175176-2

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FAU47896

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Elemento Paracena
Rua Caramunru, 327
PATO BRANCO - PR
05 JUN. 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Daviane Karin Soloboda
Juramentada

Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1111079

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0637973-4	XXXXXXXXXXXXXX	16/01/2009	16/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 334, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-080

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IRES TERESINHA MARCANTE 374.180.769-91	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA INES PALUDO MARCANTE 518.578.479-20	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE 881.451.829-72	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/09/2011 Número: 20117479837
Ato: BALANCO
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 24 de junho de 2014

14/257024-9

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 142570249 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 24/06/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77 968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000075

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.583.036/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2009

NOME EMPRESARIAL
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO OESTE COM. E INST. DE MAT. ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**334**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-080	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/06/2014** às **08:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/06/2014

1111076

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 039622014-88888036
Nome: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRIC
CNPJ: 10.583.036/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2014.
Válida até 13/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

1111077

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10583036/0001-07
Razão Social: CENTRO OESTE COM E INSTALAÇÃO DE MAT ELÉTRICOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 334 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052606135268691854

Informação obtida em 02/06/2014, às 08:34:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

111078

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.583.036/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:58:56 do dia 03/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2014.
Código de controle da certidão: **6459.6A12.F6CE.1DB3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000079

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 11676622-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.583.036/0001-07**

Nome: **CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MAT ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/08/2014 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11676622-29

Emitida Eletronicamente via Internet
08/04/2014 - 08:08:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000080

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF..: 10.583.036/0001-07
ENDEREÇO..: BRASIL , 334 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

NALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos gãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 25/03/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006702/2014
Código de autenticidade da certidão: 448574260448574

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000081

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 10.583.036/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 4 de Junho de 2014, 14:29:12

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICO
05 JUN. 2014
CONFERE COM O APRESENTADO
SELO Davia Soloboda
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FAU47893

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmer Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 24,35

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO VIEIRA
• Tabelionato de Protesto,
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.
• Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: **Abegail Vieira Samara**
Substituta: Jaqueline Samara

000082

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, que atendendo pedido verbal de parte interessada e revendo os livros de Instrumentos de Protesto deste Tabelionato, deles verifiquei **NÃO CONSTAR,** qualquer título protestado em nome de: **CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇOES DE MATERIAIS ELETRICOS,** inscrito(a) no CNPJ: nº **10.583.036/0001-07,** no período dos últimos 005 cinco anos até a presente data. Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 10:28 horas de hoje.- (A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Pato Branco, 20 de Junho de 2014.

Em Testemunho_____da Verdade.

IVANETE CLENIR CORREA
ESCREVENTE

FUNARPEN
Certidão Negativa
SELO DIGITAL Nº
7XCmM.TH5Xl.fA2gz
Controle:
sRUhgpSXY
Consulte este selo em
http://www.funarpen.com.br

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco PR

<Certidão válida somente sem emenda ou rasura.>

000083

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.583.036/0001-07
Certidão nº: 42685443/2014
Expedição: 14/02/2014, às 15:02:19
Validade: 12/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.583.036/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

000084

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 028/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 028/2014, instaurado pelo *Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou* contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em *atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores* de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 23/06/2014

CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA
Leandra Maria Ruaro Marcante
Carteira de Identidade nº 38619543
CPF nº 88145182972

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CENTRO OESTE COM. E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

000085

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO ***EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

Referência:
Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 028/2014

CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.036/0001-07, por intermédio de seu representante legal, a Sra Leandra Maria Ruaro Marcante, portadora do documento de identidade RG nº 38619543, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº88145182972, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pato Branco, 23/06/2014

CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA
Leandra Maria Ruaro Marcante
Carteira de Identidade nº 38619543
CPF nº 88145182972

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CENTRO OESTE COM. E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

111086

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.036/0001-07, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 028/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Pato Branco, 23/06/2014

CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA
Leandra Maria Ruaro Marcante
Carteira de Identidade nº 38619543
CPF nº 88145182972

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CENTRO OESTE COM. E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 028/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 028/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Pato Branco, 23/06/2014

CENTRO OESTE COM E INST DE MAT ELETRICOS LTDA
Leandra Maria Ruaro Marcante
Carteira de Identidade nº 38619543
CPF nº 88145182972

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

Município de Capanema

Convite 28/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.583.036/0001-07 **Fornecedor :** CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LT **E-mail:** sandro@patoeste.com.br

Endereço : AV BRASIL 334 - CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-080 **Telefone:** 46 3220 5566 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9046721737 **Contador:** ZENO SCHMIDT **Telefone contador:** 30256752

Representante: Leandra Maria Ruaro Marcante **CPF:** 881.451.829-72 **RG:** 38619543

Endereço representante: RUA TAMOIO 355 EDIFICIO - CENTRO - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-067 **Telefone representante:** 3220-5566

E-mail representante: sandro@patoeste.com.br

Banco: 341 - ITAU **Agência:** 1235- - ITAU - PATO BRANCO/PR **Conta:** 53961-4 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	500,00	M	3,14	CORFIO	3,09	1.545,00
002	DISJUNTOR 3 x 70A	26,00	UN	66,35	SCHNEIDER ELETRIC	57,90	1.505,40
003	DISJUNTOR 1 x 30A	8,00	UN	5,94	ELETROMAR	5,89	47,12
004	DISJUNTOR 1 x 50A	1,00	UN	11,11	LUKMA ELETRIC	10,00	10,00
005	DISJUNTOR 3 x 100A	1,00	UN	63,40	ELETROMAR	59,00	59,00
006	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	2.000,00	M	1,11	CORFIO	0,95	1.900,00
007	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	2.000,00	M	1,72	CORFIO	1,50	3.000,00
008	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	400,00	M	2,60	CORFIO	2,48	992,00
009	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	36,00	UN	2,74	ENERBRAS	2,70	97,20
010	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	3,00	UN	10,25	ELETROMAR	10,25	30,75
011	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	70,00	UN	1,09	RIBEIRO	1,09	76,30
012	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	24,00	UN	2,67	ENERBRAS	2,65	63,60
013	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	12,00	UN	9,74	OUROLUX	9,60	115,20
014	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	24,00	UN	13,26	OUROLUX	13,26	318,24
015	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	30,00	UN	52,65	OUROLUX	44,00	1.320,00
016	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	8,00	UN	14,61	SYLVANIA	12,10	96,80
017	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	50,00	UN	3,92	SYLVANIA	3,72	186,00
018	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	100,00	UN	2,29	OSRAM	2,20	220,00
019	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	12,00	UN	48,06	OLIVO	48,06	576,72
020	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	60,00	UN	3,13	PERLEX	3,13	187,80
021	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	60,00	UN	3,06	PERLEX	3,06	183,60
022	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	3,00	UN	1.198,50	ROMANHOLE	1.100,00	3.300,00
023	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	1,00	UN	570,12	ROMANHOLE	570,00	570,00
024	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	18,00	UN	19,99	DSW	15,00	270,00
025	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	4,00	UN	26,92	ECP	26,90	107,60
026	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	29,00	UN	2,86	GERMER	2,86	82,94
027	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	80,00	UN	5,09	GERMER	5,09	407,20
028	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	25,00	UN	1,04	LORENZETTI	1,04	26,00
029	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	24,00	UN	4,21	PERLEX	4,21	101,04

Município de Capanema

Convite 28/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.583.036/0001-07 **Fornecedor :** CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LT **E-mail:** sandro@patoeste.com.br

Endereço : AV BRASIL 334 - CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-080 **Telefone:** 46 3220 5566 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9046721737 **Contador:** ZENO SCHMIDT **Telefone contador:** 30256752

Representante: Leandra Maria Ruaro Marcante **CPF:** 881.451.829-72 **RG:** 38619543

Endereço representante: RUA TAMOIO 355 EDIFICIO - CENTRO - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-067 **Telefone representante:** 3220-5566

E-mail representante: sandro@patoeste.com.br

Banco: 341 - ITAU **Agência:** 1235- - ITAU - PATO BRANCO/PR **Conta:** 53961-4 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.395,51

TOTAL DA PROPOSTA : 17.395,51

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LT
CNPJ: 10.583.036/0001-07

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

000090

COMERCIAL ELETRICA D.Z. LTDA
CGC Nº 78.718.673/0001-79
CONTRATO SOCIAL

DIVO ZAGO, portador da Carteira de Identidade RG Nº859.702-2 do Paraná, CPF Nº059.804.969-04 nascido em 18.0[illegible].47 e BEATRIZ TEREZINHA ZAGO, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 1.801.202-2 do Paraná, CIC Nº 980.969.[illegible]-04 nascida em 08.03.58, ambos brasileiros, casados comerciantes residentes e domiciliados na Rua Cassiano Jorge Fernandes Nº 350 em Cascavel Paraná, resolvem do comum acordo entre si, através do presente instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais vigentes, pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará com o nome comercial de COMERCIAL ELETRICA D.Z. LTDA, com sua sede e foro na Rua Cassiano Jorge Fernandes nº 350 em Cascavel Pr.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade explorará o ramo comercial de Comércio de Materiais Elétricos, Materiais de Construções, serviços de mão de obra de instalações elétricas e representações comerciais.

CLAUSULA TERCEIRA

O inicio das atividades da presente em será em 16 de fevereiro de 1985. O prazo de duração da presente é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O Capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista pelos socios nesta data, na importância de CR$10.000.000(dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de cotas sociais de CR$1 (um cruzeiro) cada uma ficará distribuido, subscrito e integralizado entre os socios da seguinte forma.

a) O socio DIVO ZAGO, subscreve nesta data

ESTEVES, CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
SANTOS Rua São Paulo,[illegible] Fone (45) 3032-1444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 07 JAN. 2013
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr.Autorizada
( ) Aline Pilati - Escr. Autorizada
( ) Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Beatriz Zago

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

7.000.000 (sete milhões) de cotas sociais de CR$1 (um cruzeiro) cada uma, igual a CR$7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) sendo que integraliza em moeda corrente e legal do pais neste ato 1.000.000 (um milhão) de cotas sociais no valor de CR$1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e o saldo de 6.000.000 (seis milhões) de cotas sociais no valor de CR$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) ficam somente subscritas cuja integralização efetuará dentro de dois anos a contar desta data em moeda corrente e legal do pais.

B) A socia BEATRIZ TEREZINHA ZAGO, subscreve nesta data 3.000.000 (três milhões) de cotas sociais de CR$1 (um cruzeiro) cada uma, igual a CR$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) sendo que integraliza neste ano em moeda corrente e legal do pais 500.000 (quinhentos mil) cotas sociais no valor de CR$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) sendo que o saldo ou sejam 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) cotas sociais no valor de CR$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ficam somente subscritas cuja integralização efetuará em dois anos a contar desta data em moeda corrente e legal do pais.

c) O capital social ficará portanto distribuido entre os socios da seguinte forma. DIVO ZAGO com 7.000.000 (sete milhões) de cotas sociais no valor de CR$7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) e BEATRIZ TEREZINHA ZAGO com 3.000.000 (três milhões) de cotas sociais no valor de CR$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), que somadas perfazem um total de 10.000.000 (dez milhões) de cotas sociais de CR$1 (um cruzeiro) cada uma igual a CR$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) que é o capital social da presente sociedade.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos socios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei nº3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual poderá ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do Capital da Sociedade, constante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.

CLAUSULA SETIMA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas para terceiros, sob qualquer pretexto ou título sem consentimento unânime dos demais socios, cabendo a estes o direito de preferência na proporção das cotas

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI AUTENTICADA NO VERSO.

Beatriz T. Zago

JCP Vogal da União RELATOR Geraldo Ferreira RG 117.787

que possuirem.

CLAUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo e critério do socio elienante. Decorrido esse prasO sem que haja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA

A sociedade será administrada por uma ou mais socios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da Sociedade, sendo-lhe entretanto vedado ou seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestaram à sociedade perceberão os socios a título de remuneração pro-labore quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica investido nas funções de gerente da presente sociedade o socio DIVO ZAGO que fica desde já dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuidos aos socios na proporção das cotas possuidas, podendo os Lucros a critério dos socios, ficarem em reserva na sociedade, ou serem distribuidos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer socio dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, serão o socio superstites e herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI AUTENTICADA NO VERSO.

Beatriz G. Lago

ICP Vogal da União RELATOR Geraldo RG 117

se existirem, estes na conformidade do formal de parti-lha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentando para o arquivamento o respectivo Distrato Social no Registro do Comercio.

§-Unico: Se o quadro social estiver composto por mais de dois socios na ocasião do falecimento de um dos socios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesse desses.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via datilografada e duas vias xerocadas em igual termo e forma, obrigando-se por si seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 12 de fevereiro de 1985

DIVO ZAGO

Beatriz S. Zago
BEATRIZ TEREZINHA ZAGO

TESTEMUNHAS:

ARMANDO BUENO MARQUES

IRINEU BELMIRO GAPSKI

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA.

COMERCIAL ELETRICA D.Z. LTDA

DIVO ZAGO

CARTORIO MION
1º OFICIO DE NOTA
AV. BRASIL, 2585
CASCAVEL PARANÁ

Reconheço p/ Semelhança a(s) Firma(s)
Lado: Divo Zago
Cascavel, 14 FEV 1985
Em Test. da Verdade
CAROLINA F. MION
TABELIÃ

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, Fone (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR
07 JAN. 2013
SELO FUNARPEN
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Cristina Ap. Jacobs Zubeldia - Escr.Autorizada
( ) Aline Fiatti - Escr. Autorizada
( ) Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PARANÁ
Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
EMV96453

JCP
Vogal da
REL/
Gera
RC

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA

CNPJ N.78.718.673/0001-79

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

DIVO ZAGO, portador da Carteira de Identidade RG N.859.702 da SSP/Pr, CPF N.059.804.969-04, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cuiabá N.3.117, em Cascavel – Paraná, CEP N. 85.806-090, **BEATRIZ TEREZINHA ZAGO**, portadora da Carteira de Identidade RG N.1. 801.202-2 da SSP/Pr, CPF N.759.593.729-91,brasileira, maior, comerciante, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada na Rua Cuiabá N.3.117, em Cascavel – Paraná, CEP N.85.806 090, **ERMILO ZANATTA**, portador da Carteira de Identidade RG N. 1.979.288 da SSP/Pr, CPF N.336.010.979-15, inscrito no CREA/ Pr. sob N.13.188-D, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletrecista, residente e domiciliado na Rua Jataí N.76, Recanto Tropical em Cascavel – Paraná, CEP N.85.817-470 e **PAULO SÉRGIO GUAITA**, portador da Carteira de Identidade RG N.3.947.685-1 da SSP/Pr, CPF N.513. 362.199-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, comerciante, maior, residente e domiciliado na Rua Acácia N.109, Bairro Parque Verde em Cascavel – Paraná, CEP N.85.807-760, únicos componentes da presente sociedade empresária limitada, que firma com o nome de **COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA**, com sede na Rua Cuiabá N.3.117 em Cascavel – Paraná, CEP N.85.806-050, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N.41200624095 em 21.02.85 e alteração consolidada arqui vada no mesmo órgão sob N.20093308191 em 28/07/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração que se regerá pelas leis vigentes, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando com o nome empresarial de **COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade a partir desta data passa para a Rua Cuiabá N.3.117, Bairro Neva em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-030.(Art.997,II CC 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade explorará a partir desta data o ramo de: Comércio, Importação e Exportação, por atacado e varejo de materiais elétricos, telefônicos, de informática, de construções civis com prestação serviços de mão de obra de instalações elétricas, indústria e montagens de aparelhos e equipa mentos elétricos e painéis de comandos.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 CASCAVEL PR
FONE/FAX (45) 2101 7862/2101 7869
Cascavel 13 JAN 2014
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA

CNPJ N.78.718.673/0001-79

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 21 de fevereiro de 1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.(Art. 997, II,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, continua no valor de R$-1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais), dividido em cotas sociais de R$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado na forma prevista, o qual permanece assim distribuído entre os sócios.

NOMES DOS SOCIOS	N.DECOTAS	%	VLR EM R$
DIVO ZAGO	720.000	60	720.000,00
BEATRIZ TEREZINHA ZAGO	240.000	20	240.000,00
ERMILO ZANATTA	120.000	10	120.000,00
PAULO SÉRGIO GUAITA	120.000	10	120.000,00
TOTAL	1.200.000	100	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continua afeta ao sócio **DIVO ZAGO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens move is da sociedade, sem autorização dos outros sócios e administrador.(Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064,CC/2.002).

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio administrador assinará sempre individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos.

1º NOTARIADO MION
RUA SANTA CATARINA, 1315 - CENTRO - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 3101-7883/3101-7869
Cascavel, 13 JAN. 2014
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA

CNPJ N.78.718.673/0001-79

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei N.10.406/02, os sócios **DIVO ZAGO**, portador da Carteira de Identidade RG N.859.702 da SSP/Pr, CPF N.059.804.969-04, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cuiabá N.3.117, em Cascavel – Paraná, CEP N. 85.806-090, **BEATRIZ TEREZINHA ZAGO**, portadora da Carteira de Identidade RG N.1. 801.202-2 da SSP/Pr, CPF N.759.593.729-91,brasileira, maior, comerciante, casada sob o regime de comunhão total de bens, residente e domiciliada na Rua Cuiabá N.3.117, em Cascavel – Paraná, CEP N.85.806 090, **ERMILO ZANATTA**, portador da Carteira de Identidade RG N. 1.979.288 da SSP/Pr, CPF N.336.010.979-15, inscrito no CREA/ Pr, sob N.13.188-D, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletrecista, residente e domiciliado na Rua Jataí N.76, Recanto Tropical em Cascavel – Paraná, CEP N.85.817-470 e **PAULO SÉRGIO GUAITA**, portador da Carteira de Identidade RG N.3.947.685-1 da SSP/Pr, CPF N.513. 362.199-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, comerciante, maior, residente e domiciliado na Rua Pedro Miranda N.925, Loteamento Vale do Sol em Cascavel – Paraná, CEP N.85.807-580 RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ser o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando com o nome empresarial de **COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade a partir desta data será na Rua Cuiabá N.3.117, Bairro Neva – em Cascavel – Paraná, CEP N.85.802-030.(Art.997,II CC 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade explorará a partir desta data o ramo de: Comercio, Importação e Exportação, por atacado e varejo de materiais elétricos, telefônicos, de informática, de construções civis com prestação serviços de mão de obra de instalações elétricas, indústria e montagens de aparelhos e equipa mentos elétricos e painéis de comandos.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX : (45) 2101-9866/2101 7869

Cascavel, 13 JAN. 2014

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA

CNPJ N.78.718.673/0001-79

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 21 de fevereiro de 1.985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.(Art. 997, II,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, no valor de R$1.200.000,00(um milhão e duzentos mil rea is), dividido em cotas sociais de R$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado na forma prevista, está assim distribuído entre os sócios:

NOMES DOS SOCIOS	N.DECOTAS	%	VLR EM R$
DIVO ZAGO	720.000	60	720.000,00
BEATRIZ TEREZINHA ZAGO	240.000	20	240.000,00
ERMILO ZANATTA	120.000	10	120.000,00
PAULO SÉRGIO GUAITA	120.000	10	120.000,00
TOTAL	1.200.000	100	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continua afeta ao sócio **DIVO ZAGO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens move is da sociedade, sem autorização dos outros sócios e administrador.(Artigos 997, VI; 1.015 e 1.064,CC/2.002).

PÁRAGRAFO ÚNICO: O sócio administrador assinará sempre individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL PR
FONE/FAX (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 19 JAN 2012
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA

CNPJ N.78.718.673/0001-79

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA

A sociedade é constituída com "Intuito Personal", assim as suas quotas são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis e não poderão ser transferíveis ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios receber a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada de comum acordo, e ainda ser efetuado a distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não entrará em dissolução em virtude da retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos os haveres do sócio que falecer, for declarado falido ou insolvente, interdito ou incapaz, serão apurados com base em balanço especial da sociedade. Se não houver interesse em particular da sociedade, os sócios remanescentes pagarão os herdeiros o resultado dos haveres no prazo de até 06(seis) meses da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de morte de qualquer dos sócios, ficam os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus",podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá abrir filial em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos ao presente instrumento serão supletivamente resolvidos

1º NOTARIADO MION
RUA PEDRA NAVES, 3788 CASCAVEL PR
FONE/FAX: (45) 2101-7009/2101 7060
Reconhecido 13 JAN 2014
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, de que dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade

CNPJ N.78.718.673/0001-79

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pela Lei das Sociedades a Anônimas. As divergências que houverem entre os sócios serão resolvidas no foro da Cidade de Cascavel, Paraná, que pelos sócios fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações, ainda que impliquem em Alteração Contratual, deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião previamente convocada pelo sócio majoritário, que deverá ser por escrito e mediante o formal ciente dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros serão proporcionais a participação de cada sócio na sociedade, podendo estes, serem distribuídos ou destinados para a conta de reservas para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, dando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 dias contados da data do recebimento da notificação.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam rubricam e assinam, juntamente com duas testemunhas a presente alteração em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

CASCAVEL, 13 DE SETEMBRO DE 2.011.

DIVO ZAGO

BEATRIZ TEREZINHA ZAGO

ERMILO ZANATTA

PAULO SÉRGIO GUAITA

TESTEMUNHAS:

Armando Bueno Marques – Cart de Ident
RN.1.473.830 da SSP/Pr

Edmundo Tolentino – Cart de Ident
RG N.545.576-6 da SSP/Pr

Documento elaborado pelo contador:

Edmundo Tolentino – CRC/Pr N.08124-0

1º NOTARIADO DE CASCAVEL - PR
RUA SOUZA NAVES, 3750
FONE/FAX: (45) 2101-7884/2101-7869
13 JAN 2014

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EYD50707

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2011
SOB NÚMERO: 20117764647
Protocolo: 11/776464-7. DE 22/09/2011

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000100

CERTIDÃO SIMPLIFICADA **Página: 001/ 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividade
41 2 0062409-5	78.718.673/0001-79	21/02/1985	21/02/1985

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CUIABA, 3117, NEVA, CASCAVEL, PR, 85.802-030

Objeto Social
COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, POR ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS ELETRICOS, TELEFONICOS, DE INFORMATICA, DE CONSTRUCOES CIVIS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE INSTALACOES ELETRICAS, INDUSTRIA E MONTAGENS DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E PAINEIS DE COMANDOS.

Capital: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIVO ZAGO 059.804.969-04	720.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ERMILO ZANATTA 336.010.979-15	120.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
BEATRIZ TEREZINHA ZAGO 759.593.729-91	240.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
PAULO SERGIO GUAITA 513.362.199-04	120.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/10/2011 Número: 20117764647
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 01 de abril de 2014

14/190366-0

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/06/14

DENIS DALLASTA
JUCEPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
RELATOR - MATRÍCULA 216-0

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 CASCAVEL - PR
FONE/FAX
Cascavel,
SELO
JUN. 2014
A presente ... fiel do documento ... data. Dou fé.
NOTAS
FBH66518

Receita Federal

000103

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.718.673/0001-79 MATRIZ		**22/02/1985**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL ELETRICA D Z

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CUIABA	**3117**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.802-030	**NEVA**	**CASCAVEL**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/05/2014** às **09:36:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2014

000102

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 005362014-88888673
Nome: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA
CNPJ: 78.718.673/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em ~~13/01/2014.~~
Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78718673/0001-79
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL ELETRICA D Z
Endereço: R CUIABA 3117 / SEDE / CASCAVEL / PR / 85806-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060903374349812028

Informação obtida em 17/06/2014, às 13:52:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

111104

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA
CNPJ: 78.718.673/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:05:25 do dia 21/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2014.
Código de controle da certidão: **9A4B.753C.D34F.C3AE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000105

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11955211-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.718.673/0001-79**
Nome: **COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	1.390,63
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	1.390,63

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/08/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11955211-70

Emitido Eletronicamente via Receita/PR
17/06/2014 - 11:42:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

000106

CERTIDÃO NEGATIVA

28464/2014

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: COMERCIAL ELETRICA D.Z. LTDA

CPF/CNPJ: 78.718.673/0001-79

Endereço:

Cadastro: 78718673000179 Quadra: Lote: 0 Loteamento: CENTRO LOTEAMENTO

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 18 de Junho de 2014

Código de Autenticidade: 671922678671922

000107

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 254792**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA**, ou vinculado(a) ao **CNPJ: 78.718.673/0001-79**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
c) a informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h20, 28/01/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 28/01/2014 15:20

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
TITULAR

MARIA LUCIA BORGES - 1º SUBSTITUTO
CRISTIANE RECKTENWALD - 2º SUBSTITUTO

000108

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA
CNPJ: 78.718.673/0001-79

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de maio do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-1863/2101-7869

Cascavel, 20 JUN. 2014

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN
A cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Roberto Mion
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público

0 000000 015624

CRISTIANE

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 24,35
A presente Certidão Positiva somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

205438

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

000109

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA C.N.P.J. 78.718.673/0001-79
como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 10:02 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Yxl0M . THvo4 . Yfc14
Controle:
pZe2G . xG1b
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Cascavel, 20 Junho de 2014.

Em test. _____ da verdade

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Souza Naves, 3600 - sala 04 - CP 728 - CEP 85801-120 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR
E-mail: segundo_oficio@terra.com.br

Ivan Possamai
Oficial

Ivan Possamai Junior
Oficial Substituto

Geneci Dallagnol Possamai
Escrevente

Marisa Weis Rocha
Escrevente

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
IVAN POSSAMAI JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO
CASCAVEL - PARANÁ

VÁLIDO SOMENTE SE ACOMPANHADO DO SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS

000110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983 - Sala 1103 à 1105 - 11º Andar - Centro Coml. Lince
Fone (45) 3225-1881 - 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa 746

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA, firma inscrita no C.N.P.J. 78.718.673/0001-79

***CERTIDAO EXPEDIDA DE CONFORMIDADE COM O OFICIO Nº443/2012 DA 4ª SECRETARIA DO CIVEL DE CASCAVEL.

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 20 Junho de 2014.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
obsoM . THK2p . 4fVG9
Controle:
IZJM4 . rrbb
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Giuliano Aguirra Pilagallo
Substituto Legal
CASCAVEL - PARANÁ

( ) - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
( ) - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substitulo Legal
( ) - Ana E. Severgnini - Escrevente
(1) - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
(2) - Vandete Maria Sonego - Escrevente

000113

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
(RECLAMADA)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do TRT da 18ª Região, **NADA CONSTA** em relação ao titular do CNPJ **78718673000179**.

OBSERVAÇÕES:

a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
c) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço www.trt18.jus.br, na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissões de Certidões Trabalhistas, mediante informação do código de controle **oWpQPhkvPfKfht**;
d) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal.

Certidão emitida em: 28/01/2014 15:34:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.718.673/0001-79
Certidão nº: 40809255/2014
Expedição: ~~08/01/2014~~, às 17:01:07
Validade: 06/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua ~~expedição.~~

Certifica-se que **COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.718.673/0001-79, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000113

MATERIAIS ELÉTRICOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 028/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 028/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23/06/2014

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.
DIVO ZAGO
Diretor

DIVO ZAGO
RG Nº 859.702-2
CPF Nº 059.804.969-04
SÓCIO-DIRETOR

78.718.673/0001-79
I.E. 410.08338-89
COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.
Rua Cuiabá, 3117
85802-030 CASCAVEL - PR

Rua Cuiabá, 3117 – fone (45) 3220-9400 Bairro Ciro Nardi– Cascavel – Pr
78.718.673/0001-79 – 410.08338-89
www.eletricadz.com.br - e-mail: eletridz@terra.com.br

000114

MATERIAIS ELÉTRICOS

DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:
Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 028/2014

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.718.673/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) DIVO ZAGO, portador (a) do documento de identidade RG nº 859.702-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 059.804.969-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel, 23 de junho de 2014.

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.
DIVO ZAGO
Diretor

DIVO ZAGO
RG Nº 859.702-2
CPF Nº 059.804.969-04
SÓCIO-DIRETOR

78.718.673/0001-79
I.E. 410.08338-89
COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.
Rua Cuiabá, 3117
85802-030 CASCAVEL - PR

Rua Cuiabá, 3117 – fone (45) 3220-9400 Bairro Ciro Nardi – Cascavel – Pr
78.718.673/0001-79 – 410.08338-89
www.eletricadz.com.br - e-mail: eletridz@terra.com.br

000115

MATERIAIS ELÉTRICOS

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 028/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 028/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cascavel, 23/06/2014

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.
DIVO ZAGO
Diretor

78.718.673/0001-79
I.E. 410.08338-89
COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.
Rua Cuiabá, 3117
85802-030 CASCAVEL - PR

DIVO ZAGO
RG Nº 859.702-2
CPF Nº 059.804.969-04
SÓCIO-DIRETOR

Rua Cuiabá, 3117 – fone (45) 3220-9400 Bairro Ciro Nardi – Cascavel – Pr
78.718.673/0001-79 – 410.08338-89
www.eletricadz.com.br - e-mail: eletridz@terra.com.br

000116

MATERIAIS ELÉTRICOS

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA
CNPJ 78.718.673/0001-79
RUA CUIABÁ, 3117
Tel. 45)3220-9400

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 028/2014

OBJETO
O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO EM REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:
A tabela abaixo descreve os itens bem com as quantias, marcas e valores:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Corfil	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	500	M	2,93	1.465,95
2	Soprano	DISJUNTOR 3 x 70A	26	UN	63,68	1.655,78
3	Soprano	DISJUNTOR 1 x 30A	8	UN	6,7	53,59
4	Soprano	DISJUNTOR 1 x 50A	1	UN	11,29	11,29
5	Soprano	DISJUNTOR 3 x 100A	1	UN	63,68	63,68
6	Corfil	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	2.000,00	M	0,93	1.858,40
7	Corfil	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	2.000,00	M	1,49	2.982,80
8	Corfil	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm²	400	M	2,35	939,60

CNPJ 78.718.673/0001-79
I.E. 410.08338-89
COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA
Rua Cuiabá, 311
85802-030 CASCAVEL

MATERIAIS ELÉTRICOS

		BRANCO				
9	Enerbras	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	36	UN	2,35	84,56
10	Prysmian	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	3	UN	8,78	26,36
11	Ribeiro	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	70	UN	0,94	65,77
12	Enerbras	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	24	UN	2,95	70,99
13	Ourolux	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	12	UN	9,57	114,84
14	Ourolux	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	24	UN	16,96	407,16
15	Ourolux	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	30	UN	51,42	1.542,51
16	Philips	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	8	UN	15,57	124,58
17	GE	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	50	UN	3,39	169,65
18	Ourolux	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	100	UN	2,26	226,2
19	4 Luzes	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	12	UN	25,4	304,85
20	Enerbras	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	60	UN	2,08	125,28
21	Enerbras	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	60	UN	1,34	80,39
22	Incoposte	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	3	UN	1.130,00	3.390,00
23	Incoposte	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	1	UN	490,16	490,16
24	Intral	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	18	UN	18,09	325,73
25	RCG	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	4	UN	26,7	106,84
26	Germer	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	29	UN	2,61	75,69
27	Germer	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	80	UN	4,09	327,12
28	Enerbras	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	25	UN	0,81	20,45
29	Enerbras	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	24	UN	3,74	89,78

Rua Cuiabá, 3117 – fone (45) 3220-9400 Bairro Ciro Nardi– Cascavel - Pr
78.718.673/0001-79 – 410.08338-89
www.eletricadz.com.br - e-mail: eletridz@terra.com.br

78.718.673/000
I.E. 410.0833
COMERCIAL ELÉTRICA
Rua Cuiabá, 311
85802-030 CASC

MATERIAIS ELÉTRICOS

000119

TOTAL	17.200,00

Valor total da Proposta: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
Prazo de entrega: 10 (dias) úteis.
Prazo de validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias a partir da data da abertura da proposta.

COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.

DIVO ZAGO
Diretor

DIVO ZAGO
RG Nº 859.702-2
CPF Nº 059.804.969-04
SÓCIO-DIRETOR

78.718.673/0001-79
I.E. 410.08338-89
COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA.
Rua Cuiabá, 3117
85802-030 CASCAVEL - PR

Rua Cuiabá, 3117 – fone (45) 3220-9400 Bairro Ciro Nardi– Cascavel – Pr
78.718.673/0001-79 – 410.08338-89
www.eletricadz.com.br - e-mail: eletridz@terra.com.br

Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 28/2014

Data abertura: 23/06/2014 Data julgamento: 23/06/2014 Data homologação:

	Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 78.718.673/0001-79 Preço	Marca	CNPJ: 10.583.036/0001-07 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	M	500,00	2,93 *	CORFIL	3,09	CORFIO
002	DISJUNTOR 3 x 70A	UN	26,00	63,68	SOPRANO	57,90 *	SCHNEIDER ELETRIC
003	DISJUNTOR 1 x 30A	UN	8,00	0,00		5,89 *	ELETROMAR
004	DISJUNTOR 1 x 50A	UN	1,00	0,00		10,00 *	LUKMA ELETRIC
005	DISJUNTOR 3 x 100A	UN	1,00	0,00		59,00 *	ELETROMAR
006	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	M	2 000,00	0,93 *	CORFIL	0,95	CORFIO
007	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	M	2 000,00	1,49 *	CORFIL	1,50	CORFIO
008	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	M	400,00	2,35 *	CORFIL	2,48	CORFIO
009	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	UN	36,00	2,35 *	ENERBRAS	2,70	ENERBRAS
010	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	3,00	8,78 *	PRYSMIAN	10,25	ELETROMAR
011	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	UN	70,00	0,94 *	RIBEIRO	1,09	RIBEIRO
012	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA	UN	24,00	0,00		2,65 *	ENERBRAS
013	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 640 0K	UN	12,00	9,57 *	OUROLUX	9,60	OUROLUX
014	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 640 0K	UN	24,00	0,00		13,26 *	OUROLUX
015	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 640 0K E-27	UN	30,00	51,42	OUROLUX	44,00 *	OUROLUX
016	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	UN	8,00	0,00		12,10 *	SYLVANIA
017	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	50,00	3,39 *	GE	3,72	SYLVANIA
018	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127 V	UN	100,00	2,26	OUROLUX	2,20 *	OSRAM
019	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	UN	12,00	25,40 *	4 LUZES	48,06	OLIVO
020	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	UN	60,00	2,08 *	ENERBRAS	3,13	PERLEX
021	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	UN	60,00	1,34 *	ENERBRAS	3,06	PERLEX
022	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 OS	UN	3,00	1.130,00	INCOPOSTE	1.100,00 *	ROMANHOLE
023	POSTE DE CONCRETO D-150 COM 10,5 M ETROS, PESO 630 kg	UN	1,00	490,16 *	INCOPOSTE	570,00	ROMANHOLE
024	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/2	UN	18,00	18,09	INTRAL	15,00 *	DSW

CNPJ: 78.718.673/0001-79 - COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA

CNPJ: 10.583.036/0001-07 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5508 c

23/06/2014 11:13:11

Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 28/2014

Data abertura 23/06/2014 Data julgamento 23/06/2014 Data homologação

	Produto	UN	Quantidade	CNPJ 78 718 673/0001-79 Preço	Marca	CNPJ 10 583 036/0001-07 Preço	Marca
	20V						
025	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AF P	UN	4,00	26,70 *	RCG	26,90	ECP
026	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	UN	29,00	2,61 *	GERMER	2,86	GERMER
027	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1 570	UN	80,00	4,09 *	GERMER	5,09	GERMER
028	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA SCENTE COM PARAFUSO	UN	25,00	0,81 *	ENERBRAS	1,04	LORENZETTI
029	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	UN	24,00	3,74 *	ENERBRAS	4,21	PERLEX
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				9.325,94		7.210,16	

CNPJ 78 718.673/0001-79 - COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA

CNPJ 10.583.036/0001-07 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por GABRIEL CIPRIANI, na versão 5508 c

23/06/2014 11:13:11

Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 28/2014

111112

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 51241-9 CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS				**CNPJ: 10.583.036/0001-07**		**Telefone: 46 3220 5566**	**Status: Ausente**	7.210,16	
Lote 001 - Lote 001								7.210,16	
002	39090	DISJUNTOR 3 x 70A	UN	26,00	Habilitado	SCHNEIDER ELETRIC	57,90	1.505,40	*
003	39091	DISJUNTOR 1 x 30A	UN	8,00	Habilitado	ELETROMAR	5,89	47,12	*
004	39092	DISJUNTOR 1 x 50A	UN	1,00	Habilitado	LUKMA ELETRIC	10,00	10,00	*
005	39093	DISJUNTOR 3 x 100A	UN	1,00	Habilitado	ELETROMAR	59,00	59,00	*
012	39100	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	UN	24,00	Habilitado	ENERBRAS	2,65	63,60	*
014	39102	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	UN	24,00	Habilitado	OUROLUX	13,26	318,24	*
015	39103	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	UN	30,00	Habilitado	OUROLUX	44,00	1.320,00	*
016	39104	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	UN	8,00	Habilitado	SYLVANIA	12,10	96,80	*
018	39107	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	UN	100,00	Habilitado	OSRAM	2,20	220,00	*
022	39111	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	UN	3,00	Habilitado	ROMANHOLE	1.100,00	3.300,00	*
024	39113	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	UN	18,00	Habilitado	DSW	15,00	270,00	*
Fornecedor: 1844-9 COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA				**CNPJ: 78.718.673/0001-79**		**Telefone: (45) 3220 - 9400**	**Status: Habilitado**	9.325,94	
Lote 001 - Lote 001								9.325,94	
01	39089	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	M	500,00	Habilitado	CORFIL	2,93	1.465,00	*
06	39094	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	M	2.000,00	Habilitado	CORFIL	0,93	1.860,00	*
007	39095	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	M	2.000,00	Habilitado	CORFIL	1,49	2.980,00	*
008	39096	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	M	400,00	Habilitado	CORFIL	2,35	940,00	*
009	39097	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	UN	36,00	Habilitado	ENERBRAS	2,35	84,60	*
010	39098	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	3,00	Habilitado	PRYSMIAN	8,78	26,34	*
011	39099	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	UN	70,00	Habilitado	RIBEIRO	0,94	65,80	*
013	39101	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	UN	12,00	Habilitado	OUROLUX	9,57	114,84	*
017	39106	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	50,00	Habilitado	GE	3,39	169,50	*
019	39108	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	UN	12,00	Habilitado	4 LUZES	25,40	304,80	*
020	39109	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	UN	60,00	Habilitado	ENERBRAS	2,08	124,80	*
021	39110	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	UN	60,00	Habilitado	ENERBRAS	1,34	80,40	*
023	39112	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	UN	1,00	Habilitado	INCOPOSTE	490,16	490,16	*
025	39114	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	UN	4,00	Habilitado	RCG	26,70	106,80	*
026	39115	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	UN	29,00	Habilitado	GERMER	2,61	75,69	*
027	39116	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	UN	80,00	Habilitado	GERMER	4,09	327,20	*
028	39117	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	UN	25,00	Habilitado	ENERBRAS	0,81	20,25	*
029	39118	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	UN	24,00	Habilitado	ENERBRAS	3,74	89,76	*
							VALOR TOTAL:	16.536,10	

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 028 - Convite

Aos vinte e três dias de junho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 028, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA e COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou inabilitadas todas as empresas, onde ambas não apresentaram, ou apresentaram em desconformidade, a certidão do item 8.2.1 letra d). Assim, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93, parágrafo 3°, foi fixado aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	1	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	CORFIL	500,00	2,93
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	2	DISJUNTOR 3 x 70A	SCHNEIDER ELETRIC	26,00	57,90
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	3	DISJUNTOR 1 x 30A	ELETROMAR	8,00	5,89
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	4	DISJUNTOR 1 x 50A	LUKMA ELETRIC	1,00	10,00
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	5	DISJUNTOR 3 x 100A	ELETROMAR	1,00	59,00
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	6	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	CORFIL	2.000,00	0,93
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	7	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	CORFIL	2.000,00	1,49
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	8	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	CORFIL	400,00	2,35
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	9	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	ENERBRAS	36,00	2,35
COMERCIAL ELETRICA D Z	1	10	FITA AUTO FUSÃO 10	PRYSMIAN	3,00	8,78

LTDA			METROS			
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	11	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	RIBEIRO	70,00	0,94
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	12	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	ENERBRAS	24,00	2,65
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	13	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	OUROLUX	12,00	9,57
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	14	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	OUROLUX	24,00	13,26
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	15	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	OUROLUX	30,00	44,00
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	16	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	SYLVANIA	8,00	12,10
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	17	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	GE	50,00	3,39
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	18	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	OSRAM	100,00	2,20
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	19	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	4 LUZES	12,00	25,40
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	20	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	ENERBRAS	60,00	2,08
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	21	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	ENERBRAS	60,00	1,34
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	22	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	ROMANHOLE	3,00	1.100,00
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	23	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	INCOPOSTE	1,00	490,16
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	24	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	DSW	18,00	15,00
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	25	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	RCG	4,00	26,70
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	26	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	GERMER	29,00	2,61
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	27	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	GERMER	80,00	4,09
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	28	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	ENERBRAS	25,00	0,81
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	29	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	ENERBRAS	24,00	3,74

Saliento ainda que a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA não concorreu como micro empresa pois a declaração (anexo 05) foi apresentada sem o reconhecimento de firma da assinatura do responsável desta. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei

antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PORTARIA 5884/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 028/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	1	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	CORFIL	500,00	2,93
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	2	DISJUNTOR 3 x 70A	SCHNEIDER ELETRIC	26,00	57,90
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	3	DISJUNTOR 1 x 30A	ELETROMAR	8,00	5,89
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	4	DISJUNTOR 1 x 50A	LUKMA ELETRIC	1,00	10,00
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	5	DISJUNTOR 3 x 100A	ELETROMAR	1,00	59,00
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	6	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	CORFIL	2.000,00	0,93
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	7	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	CORFIL	2.000,00	1,49
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	8	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	CORFIL	400,00	2,35
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	9	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	ENERBRAS	36,00	2,35
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	10	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	PRYSMIAN	3,00	8,78
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	11	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO BRANCO 15 PEÇAS	RIBEIRO	70,00	0,94
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	12	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	ENERBRAS	24,00	2,65
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	13	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	OUROLUX	12,00	9,57
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	14	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	OUROLUX	24,00	13,26
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	15	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x 127V 6400K E-27	OUROLUX	30,00	44,00
CENTRO OESTE COMERCIO E	1	16	LÂMPADA	SYLVANIA	8,00	12,10

INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA			FLUORESCENTE 110W HO			
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	17	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	GE	50,00	3,39
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	18	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	OSRAM	100.00	2.20
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	19	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	4 LUZES	12,00	25,40
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	20	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	ENERBRAS	60.00	2.08
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	21	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	ENERBRAS	60,00	1,34
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	22	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	ROMANHOLE	3,00	1.100,00
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	23	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	INCOPOSTE	1,00	490,16
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	24	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	DSW	18,00	15,00
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	25	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	RCG	4,00	26,70
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	26	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	GERMER	29,00	2,61
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	27	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570	GERMER	80,00	4,09
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	28	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	ENERBRAS	25,00	0,81
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	29	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	ENERBRAS	24,00	3.74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 028/2014, R$ 16.536,10 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 3.795,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014
Tomada de preços Nº 014/2014

Data da Assinatura: 02/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².
Data Inicial de vigência 02/07/2014, data final de vigência 01/09/2014.
Valor total: R$ 142.930,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5881/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 029/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA	1	1, 6, 10, 12, 16, 26, 33, 35, 47, 64, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME	1	2, 4, 5, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 38, 41, 44, 49, 60, 62, 63, 65, 67, 78, 80, 81 e 82
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME	1	3, 6, 7, 8, 11, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 101 e 103
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	1	23, 24, 45, 48, 52, 53, 74, 75 e 76

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 029/2014, R$ 50.764,20 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 27 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5882/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 027 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 027/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ORIUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 027/2014, R$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5884/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 028/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA	1	1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 29
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA	1	2, 3, 4, 5, 12, 14, 15, 18, 18, 22 e 24

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 028/2014, R$ 18.538,10 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos)
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 030/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	1	1
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	2, 3, 4 e 5
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 030/2014, R$ 8.318,70 (Oito Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5888/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Lote	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2014, R$ 142.930,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5889/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 028/2014 e Adjudico, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CEUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2014, R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDEDE DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo inexigibilidade Nº 004/2014

Data da Assinatura: 25/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.
Data Inicial de vigência 25/06/2014, data final de vigência 24/09/2014.
Valor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2014

LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SDB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM AREA CONSTRUIDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema Pr, 25/06/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014
Processo dispensa Nº 012/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: CENTRO DE TRADICIOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SDB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM AREA CONSTRUIDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº. 5747/2014

Nomeia a Senhora **MARLI LUCCA**, para exercer cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLI LUCCA**, RG nº 910.365, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1392/2012.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 139/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,** de outro lado a Empresa COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.718.673/0001-79, situada a R CUIABÁ, 3117 - CEP: 85802030 - BAIRRO: NEVA, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DIVO ZAGO, inscrito no CPF nº059.804.969-04, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **N° 028/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE N° 028/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA**- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CABO FLEXÍVEL 10,00 mm 750V PRETO	CORFIL	M	500,00	2,93	1.465,00
6	FIO PARALELO 2 X 1,50 mm BRANCO	CORFIL	M	2.000,00	0,93	1.860,00
7	FIO PARALELO 2 x 2,50 mm² BRANCO	CORFIL	M	2.000,00	1,49	2.980,00
8	FIO PARALELO 2 x 4,00 mm² BRANCO	CORFIL	M	400,00	2,35	940,00
9	FITA ISOLANTE 19 mm x 20 m	ENERBRAS	UN	36,00	2,35	84,60
10	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	PRYSMIAN	UN	3,00	8,78	26,34
11	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO	RIBEIRO	UN	70,00	0,94	65,80

	BRANCO 15 PEÇAS					
13	LÂMPADA COMPACTA ESP 23W x 127V 6400K	OUROLUX	UN	12,00	9,57	114,84
17	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	GE	UN	50,00	3,39	169,50
19	LUMINÁRIA OVAL LM-1 E40 COMERCIAL	4 LUZES	UN	12,00	25,40	304,80
20	PLUGUE FÊMEA DOIS PINOS 10A	ENERBRAS	UN	60,00	2,08	124,80
21	PLUGUE MACHO DOIS PINOS 10A	ENERBRAS	UN	60,00	1,34	80,40
23	POSTE DE CONCRETO D-150, COM 10,5 METROS, PESO 630 kg	INCOPOSTE	UN	1,00	490,16	490,16
25	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W 127V AFP	RCG	UN	4,00	26,70	106,80
26	SOQUETE PORCELANA E-27 FIXO	GERMER	UN	29,00	2,61	75,69
27	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA TEMPO 1570 .	GERMER	UN	80,00	4,09	327,20
28	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO	ENERBRAS	UN	25,00	0,81	20,25
29	TOMADA 10A PADRÃO BRASILEIRO	ENERBRAS	UN	24,00	3,74	89,76

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

6.1.1. O valor do contrato é de **R$ 9.325,94 (Nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/07/2014 e encerramento em 30/07/2014.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletronica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação

de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA **DÉCIMA**- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA**- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA**- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 01/07/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DIVO ZAGO
COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA

Testemunhas:

NOME:Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

CONTRATO Nº 138/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal. Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,** de outro lado a Empresa CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.583.036/0001-07, situada a AV BRASIL, 334 - CEP: 85501080 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, inscrito no CPF nº881.451.829-72, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **Nº 028/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 028/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA**- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	DISJUNTOR 3 x 70A	SCHNEIDER ELETRIC	UN	26,00	57,90	1 505,40
3	DISJUNTOR 1 x 30A	ELETROMAR	UN	8,00	5,89	47,12
4	DISJUNTOR 1 x 50A	LUKMA ELETRIC	UN	1,00	10,00	10,00
5	DISJUNTOR 3 x 100A	ELETROMAR	UN	1,00	59,00	59,00
12	INTERRUPTOR BRACO PERA PARA ABAJUR	ENERBRAS	UN	24,00	2,65	63,60
14	LÂMPADA COMPACTA ESP 33W X 127V 6400K	OUROLUX	UN	24,00	13,26	318,24
15	LÂMPADA COMPACTA ESP 85W x	OUROLUX	UN	30,00	44,00	1.320,00

	127V 6400K E-27					
16	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W HO	SYLVANIA	UN	8,00	12,10	96,80
18	LÂMPADA INCANDESCENTE SOFT 100W 127V	OSRAM	UN	100,00	2,20	220,00
22	POSTE DE CONCRETO D-200 COM 12 METROS	ROMANHOLE	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
24	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 x 40W 127/220V	DSW	UN	18,00	15,00	270,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricantee prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **7.210,16 (Sete mil e duzentos e dez reais e dezesseis centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/07/2014 e encerramento em 30/07/2014.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA **DÉCIMA**- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452 15012-154	000
2014	1440	08.002.15 452 15012-154	511

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA**- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 01/07/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2014
Pregão Presencial Nº 028/2014

Data da Assinatura: 03/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 9.450,80 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 3.439,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 8.405,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 29.469,40 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014
Tomada de preços Nº 010/2014

Data da Assinatura: 11/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.
Data Inicial de vigência 11/06/2014, data final de vigência 10/06/2015.
Valor total: R$ 248.786,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2014
Convite Nº 027/2014

Data da Assinatura: 30/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, OBJUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE.
Data Inicial de vigência 30/06/2014, data final de vigência 29/06/2015.
Valor total: R$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014
Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.
Valor total: R$ 7.210,16 (Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014
Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.
Valor total: R$ 9.325,94 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 298,50 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 4.223,20 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2014
Pregão Presencial Nº 028/2014

Data da Assinatura: 03/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 9.450,80 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 3.439,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 8.405,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2014
Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
Valor total: R$ 29.469,40 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014
Tomada de preços Nº 010/2014

Data da Assinatura: 11/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.
Data Inicial de vigência 11/06/2014, data final de vigência 10/06/2015.
Valor total: R$ 248.786,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2014
Convite Nº 027/2014

Data da Assinatura: 30/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ORIUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE.
Data Inicial de vigência 30/06/2014, data final de vigência 29/06/2015.
Valor total: R$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014
Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.
Valor total: R$ 7.210,16 (Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014
Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.
Valor total: R$ 9.325,94 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 298,50 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 4.223,20 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA
78.718.673/0001-79
RUA CUIABA, Nº 3117
CEP 85.802-030 - BAIRRO NEVA
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Contrato nº 139/2014 referente ao Convite nº 28/2014.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	11/07/14	11 JUL 2014 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	Domingos Ferreira Ag. de Correios - Dist/Coleta Matrícula 9.000.539-7

JH 330726 2 BR

/ / h	/ / h	/ /

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
85760-000 • Capanema • Paraná

144

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

PATOESTE - A/C DE SANDRO
RUA TAMOIO, N° 355
BAIRRO CENTRO - PATO BRANCO – PR
CEP: 85.501-067

CONTRATO 138/2014 REF. AO CONVITE 28/2014.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATIO
Keitiane Radaelli RG: 10.008.693-0	01/07/14	CDD PATO BRANCO 21 JUL 2014 PR
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Matrícula 8567591-1 AG. DE CORREIOS CARTEIRO	

AC CAPANEMA
16 JUL. 2014
PR

JH 33072963 5 BR

/ /	/ /	/ /
: h	: h	:

PREENCHER CARTELTRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
85760-000 - Capanema - Paraná

145